UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço nº 54

02/07/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor
Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor
Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria
Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação
Pablo Henrique Nunes
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Danubia Frasson Furtado
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação
Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão
Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura
Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Fernando Kenji Nampo
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Thiago Cesar Bezerra Moreno

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças
Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais
Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico
Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social
Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus
Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe
Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna
Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedora Seccional
Eloiza Alexandre de Souza Silva

Ouvidor Geral
Denner Mariano de Almeida

Chefe da Biblioteca Latino-Americana
Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária
Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA
James Humberto Zomighani Junior

Procurador Educacional Institucional
Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Gerson Galo Ledezma Meneses
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História
Livia Fernandes Morales
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes
Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política
Johnny Octavio Obando Morán
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade
Amilton Jose Moretto
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais
Maira Machado Bichir

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
Luciano Calheiros Lapas
Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza
Marcia Regina Becker
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida
Antonio Machado Felisberto Junior

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território
Jiam Pires Frigo
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura
Cesar Winter de Mello
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design
Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição, sendo disponibilizado no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/boletim>.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.
BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.
BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.
BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.
BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.
BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.
BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.
UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria – GR
Departamento de Atos Oficiais – DAO
Fone: 45 3529-2819
Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br
Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 21/2021/CONSUN

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, considerando:
O art. 6º, o Art. 19 e o Art. 30 do Regimento Geral da UNILA;
A Resolução CONSUN nº 035, de 15 de outubro de 2018, que estabelece os critérios de avaliação para fins de promoção e progressão na Carreira do Magistério Superior;
A Portaria nº 096/2020/GR, retificada pela Portaria nº 123/2020/GR, que suspendeu as aulas de graduação e de pós-graduação na UNILA;
A Decisão PROGRAD/PRPPG nº 01, de 27 de março de 2020 que versou sobre a inviabilidade do ensino remoto;
A proteção do direito à progressão funcional docente diante da impossibilidade, por força da pandemia COVID-19, de cumprimento de dispositivo legal acerca do quantitativo de aulas a serem ministradas;
A Resolução CONSUN UNILA nº 044/2014 que Estabelece as normas para distribuição das atividades do magistério superior;
A Resolução nº 5/2020/COSUEN Publicada no Boletim de Serviço nº 72, de 19 de agosto de 2020, que estabelece e regulamenta o Período Especial Emergencial;
A Resolução COSUEN nº 6, Publicada no Boletim de Serviço nº 74, de 26 de agosto de 2020, que regulamenta o Período Especial Emergencial na Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, enquanto durar a restrição às aulas presenciais em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2;
A Resolução CONSUN UNILA nº 14/2020, Publicada no Boletim de Serviço nº 88 de 30/09/2020, que flexibilizou a necessidade de cumprimento dos artigos 7º e 9º da Resolução CONSUN nº 35/2018;
A Resolução COSUEN nº 07/2018, que estabelece as Normas de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA);
A Resolução CONSUN n° 18, de 19 de junho de 2017, que aprova a Política de Equidade de Gênero da UNILA; resolve:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º Regular o trabalho docente durante o Período Especial Emergencial, com a premissa principal de que não se deve prejudicar NENHUM/A docente durante o período de emergência sanitária que alterou as relações de trabalho presenciais.
§1º Entende-se por Período Especial Emergencial todos os períodos letivos executados de forma não presencial 2020-5 (Resolução Cosuen nº 05/2020) e 2020-6 (Resolução COSUEN 08/2020) e também os que vierem a ocorrer com modalidades de ensino alteradas (não presenciais/remotas, semi-presenciais) em função da COVID-19.
§2º Esta resolução se aplica temporariamente à avaliação para fins de progressão e promoção funcional docente e à atribuição de carga horária das atividades docentes relativas ao Período Especial Emergencial.

CAPÍTULO II
SOBRE A AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DOCENTE

Seção I
Atividades de Ensino na Graduação e na Pós-Graduação

Art. 2º A redução de pontos previstas na Resolução CONSUN nº 14 de 2020, de 22,67 pontos por semestre, para contabilizações de atividades laborais realizadas durante a suspensão de atividades de ensino presenciais, continuará a ser aplicada a todos os/as docentes que venham a utilizar esse período na avaliação funcional para fins de progressão e de promoção na carreira do magistério superior.
Parágrafo único. Docentes que tiveram sua carga horária de ensino do semestre 2020-6 reduzida (abaixo de 8 horas/aula) conforme as condições previstas no Art. 3º e Art. 5º da Resolução nº 8/2020/COSUEN, terão que informar a situação em seus pedidos/processos de progressão funcional.

Art. 3º As atividades de Ensino, realizadas no Período Especial Emergencial, serão consideradas para efeito de progressão/promoção funcional com contagem de pontos conforme Apêndice 2 desta resolução, que modifica o Apêndice da Resolução CONSUN UNILA nº 035/2018.

Seção II
Da Equidade de Gênero

Art. 4º Durante o Período Especial Emergencial, os/as docentes responsáveis por crianças com a idade de até 6 anos ou em idade escolar (educação infantil e ensino fundamental), desde que residam com elas, terão pontuação diferenciada em todas as suas atividades acadêmicas (Ensino, Pesquisa, Extensão e Administrativas).
§1º A pontuação diferenciada mencionada no caput será de 20% a mais em todas as atividades docentes previstas no "APÊNDICE - Tabela de pontuação do Art. 14. da Resolução CONSUN UNILA N° 035, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018".
§2º O benefício da pontuação diferenciada se estenderá a servidores/as responsáveis legais pela dimensão dos cuidados de idosos(as), enfermos(as), pessoas que apresentem necessidades especiais, e indivíduos com comorbidades e considerados do grupo de risco da Covid-19, desde que estas pessoas residam com elas ou sejam suas dependentes legais, inclusive quando necessitam de cuidados especiais por motivos de saúde.
§3º Caberá ao docente declarar que se enquadra nessa condição no momento de preenchimento de seu formulário de progressão/promoção funcional, ficando sujeito a penalidades em caso de informação falsa.

Art. 5º Os servidores/as na condição prevista no caput do art 5º poderão ampliar o tempo de preparação de aulas oferecidas no Período Especial Emergencial em até 2h semanais por hora/aula de disciplina (1 hora a mais do que a previsão do apêndice 1, que já adiciona 1h).

CAPÍTULO III
DA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA NAS ATIVIDADES LABORAIS DOCENTES

Art. 6º O Anexo I da Resolução CONSUN nº 044/2014 será extraordinariamente modificado passando a valer, no que couber, conforme o Apêndice I da presente resolução.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 2 de agosto de 2021, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e durará enquanto perdurar o Período Especial Emergencial na UNILA.

Apêndice 1

A tabela do ANEXO I da Resolução Unila N° 044, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014 deverá ser atualizada nos seguintes termos, com seus efeitos também atualizados no Plano Individual de Trabalho Docente - PITD:

ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENSINO: graduação e pós-graduação	Preparação de aula, atendimento do aluno e avaliação de desempenho discente.	Carga Horária: de 1 (uma) até 1,5 (uma vez e meia) a carga horária de aula. Acrescentar até 1 hora semanal em casos de primeira oferta de disciplina

		pelo professor **e para disciplinas ofertadas durante o Período Especial Emergencial.**

Apêndice 2

A tabela do "APÊNDICE - Tabela de pontuação do Art. 14. da Resolução Consun Unila N° 035, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018" deverá ser atualizada nos seguintes termos:

CAMPO I - ATIVIDADES DE ENSINO		PONTOS
I. 5	Docência e Co-docência no Período Especial Emergencial em componente curricular de graduação ou em curso de pós-graduação lato sensu não remunerado e stricto *sensu* da UNILA ou em convênios institucionais (no interstício), podendo ser teórica, prática ou orientada, ou ainda em disciplina de estágio curricular – Regulada pela Lei 11.778 de 25/09/2008.	01 hora 2/5 de ponto
As turmas são comprovadas por declarações de horário de aulas e de listas de matriculados, ambas emitidas via SIGAA.		

E, ao final da tabela, deverá ser acrescentado o campo 9, referente ao somatório de pontos de todas as atividades realizadas pelo docente, com a opção de 20% para equidade de gênero :

IX	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS DURANTE O INTERSTÍCIO	TOTAL
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS DURANTE O INTERSTÍCIO COM ADICIONAL* DE 20%	TOTAL + 20%*
*No caso dos e das docentes enquadrados nas condições do Artigo 5º desta Resolução.		

Apêndice 3

O Formulário de Progressão a ser utilizado pela CPPD na análise de processos de Progressão e Promoção Funcional dos/as servidores/as docentes deve acrescentar as seguintes linhas no "Campo 1 - Atividades de Ensino", conforme a seguinte redação:

Campo 1 – Atividades de Ensino		**Ponto**
I.5	Docência e Co-docência no Período Especial Emergencial em componente curricular de graduação ou em curso de pós-graduação lato sensu não remunerado e stricto *sensu* da UNILA ou em convênios institucionais (no interstício) em horas-aula no SIGAA, podendo ser teórica, prática ou orientada **(Ft 2/5).** Docência em disciplina de estágio curricular – Regulada pela Lei 11.778 de 25/09/2008 (média semanal de horas durante o Período Especial Emergencial) **(Ft 2/5).** (Entre com a carga horária do SIGAA)	

Campo 9 – Total Final		**Pontos**
IX.1	Total de pontos obtidos durante o interstício	
IX.2	Total de pontos obtidos durante o interstício com adicional de 20%*	
*Só deve ser preenchido no caso dos e das docentes enquadrados nas condições do Artigo 5º desta Resolução.		

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
1 de julho de 2021

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 236/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no processo nº 23422.008204/2020-73 , resolve:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 35/2021/GR, que designa servidores para constituírem a Coordenação pro tempore do Núcleo Interdisciplinar de Estudos da Linguagem e Interdisciplinaridade, publicada no Boletim de Serviço nº 9, de 3 de fevereiro de 2021, p. 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
2 de julho de 2021

PORTARIA Nº 237/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Arts. 69 e 70 do Regimento Interno do Conselho Universitário, e considerando o que consta no processo nº 23422.009331/2019-08, Resolve:

Art. 1º Designar a Docente SUELLEN MAYARA PERES DE OLIVEIRA, Professora do Magistério Superior, Siape nº 2126068, como Representante Suplente do Conselheiro FABIO BORGES, Representante dos Docentes do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, no Conselho Universitário, conduzido à titularidade pela Portaria nº 198/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 47, de 9 de junho de 2021, p. 2.

Art. 2º O mandato findará no mesmo prazo do conselheiro titular, disposto na Portaria nº 198/2021/GR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
2 de julho de 2021

PORTARIA Nº 238/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Arts. 20 e 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Resolução nº 3/2014/Consun; e o que consta no processo nº 23422.014236/2020-72, resolve:

Art. 1º Homologar, a partir de 2 de julho de 2021, o resultado final do estágio probatório da servidora LARYSSA BORGHEZAN CELLA, Assistente em Administração, Siape nº 1054511, aprovada no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
2 de julho de 2021

PORTARIA Nº 239/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Arts. 20 e 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Resolução nº 3/2014/Consun; e o que consta no processo nº 23422.000173/2019-21, resolve:

Art. 1º Homologar, a partir de 29 de junho de 2021, o resultado final do estágio probatório da servidora CRISTIANE SANDER, Professora do Magistério Superior, Siape nº 3054534, aprovada no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
2 de julho de 2021

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 80/2021/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o previsto na Instrução Normativa SG/ME Nº 40 de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada de engenharia para retomada da obra de construção do Edifício Multiúso - Bloco de Aulas 1 - UNILA, conforme processo administrativo 23422.009718/2021-29:

I. RUDNEY BOSTEL, SIAPE 1916792, Engenheiro Civil, lotado na Coordenadoria de Obras - COB;

II. MARCELO PINARELLI COVER, SIAPE 1651702, Engenheiro Civil, lotado no Departamento de Fiscalização de Obras - DEFO;

III. CLEOFAS BERWANGER, SIAPE 1823954, Engenheiro Civil, lotado na Coordenadoria de Obras - COB;

IV. LUCAS GONÇALVES DE OLIVEIRA FERREIRA, SIAPE 2145853, Assistente em Administração, lotado na Divisão Administrativa - DASECIC

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação a elaboração do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), nos termos da IN SG/ME Nº 40/2020.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
28 de JUNHO de 2021

PORTARIA Nº 81/2021/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o previsto no Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e na Instrução Normativa SG/ME Nº 40 de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia , RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de materiais e equipamentos de acessibilidade para a UNILA, conforme processo administrativo 23422.009641/2021-71:

I - ROY EDIIE MARQUARDT FILHO, SIAPE 2136866, Assistente em Administração, lotado na DAAIPcD;

II - ROBERTO BERNAL MAZACOTTE, SIAPE 2160784, Tradutor Interprete de Linguagem Sinais, lotado na DAAIPcD,

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação a consecução das seguintes etapas:

I. Estudo Preliminar da Contratação - ETP Digital;
II. Gerenciamento de Riscos; e
III. Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação (EPC) será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
28 de JUNHO de 2021

PORTARIA Nº 82/2021/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o previsto no Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e na Instrução Normativa SG/ME Nº 40 de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de materiais permanentes para mobiliar o espaço coworking do NIT-UNILA, conforme processo administrativo 23422.007841/2021-74:

I - DANIEL TEOTONIO DO NASCIMENTO, SIAPE 1955718, Administrador, lotado na DITEFA;

II - EDINA DORILDA DE OLIVEIRA, SIAPE 2145890, Administradora, lotada na DITEFA;

III - CRISTIAN FABIO TYMUS, SIAPE 2121166, Assistente em Administração, lotado na SEPRE.

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação a consecução das seguintes etapas:
I. Estudo Preliminar da Contratação - ETP Digital;
II. Gerenciamento de Riscos; e
III. Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação (EPC) será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Nº 77/2021/PROAGI.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
28 de JUNHO de 2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2021/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições , resolve:

Art. 1º Esta instrução normativa estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no âmbito dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão realizados pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 2º Nas licitações na modalidade Pregão realizadas no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das respectivas sanções cabíveis, quando da ocorrência das seguintes condutas praticadas pelos licitantes ao longo do certame:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame;
PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 15 (quinze) dias.

II - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 6 (seis) meses.

III - apresentar documentação falsa exigida para o certame;
PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

IV - comportar-se de maneira inidônea;
PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

V - ensejar o retardamento da execução do certame;
PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) dias;

VI - não manter a proposta;
PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) dias.

VII - falhar na execução do contrato;
PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 06 (seis) meses.

VIII - fraudar na execução do contrato;
PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.

IX - cometer fraude fiscal.
PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame a não entrega de documentação exigida no edital de licitação; a entrega de documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital; fazer entrega parcial de documentação exigida no edital e deixar de entregar documentação complementar exigida pelo pregoeiro em sede de diligências para complementação de informação e instrução da fase de julgamento das propostas e habilitação;

II - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a recusa por parte do licitante em assinar o termo de contrato e/ou aceitar instrumento equivalente; ou ainda, a recusa em assinar a ata de registro de preços.

III - apresentar documentação falsa exigida para o certame a apresentação de documentação com indícios de falsidade formal e material;

IV - retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

V - comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou
que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

VI - não manter a proposta a não entrega da proposta exigida no edital da licitação e em seus anexos; a recusa do envio da proposta e seu detalhamento; deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo pregoeiro; abandonar o certame; solicitar desclassificação sem fato superveniente e justificativa plausível, que evidencie a
impossibilidade de seu cumprimento;

VII - falhar na execução do contrato o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado ;

VIII - fraudar na execução do contrato a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

Art. 4º As penas previstas nos incisos I ao IX do Art. 2º, serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses

que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica, independente de culpa ou dolo.

Art. 5º As penas previstas nos incisos I, II, V e VI do art. 2º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 4º, quando não tenha havido graves prejuízos à Universidade Federal da Integração Latino-Americana, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

Parágrafo único. No caso em que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade, a sanção será reduzida para ¼ (um quarto).

Art. 6º A penalidade prevista no inciso I do art. 2º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à UNILA, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos.

Art. 7º Não será instaurado processo administrativo de sanção para os fatos tipificados nos incisos I e VI do art. 2º, quando o licitante for convocado fora do prazo de validade da proposta previsto no Edital de licitação.

Art. 8º As penalidades tipificadas nesta Instrução Normativa serão apuradas por item ou grupo e serão somadas para fins de aplicação da sanção.

Art. 9º Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Art. 10º Na apuração dos fatos de que trata a presente Norma, a UNILA atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências, formando sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de agosto de 2021, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139/2019, e será submetida à revisão na ocorrência de alteração legislativa ou por necessidade da Administração.

VAGNER MIYAMURA
01 de JULHO de 2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2021/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, no uso das competências delegadas por meio da Portaria Nº 283/2020/GR, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no qual são assegurados a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação; o disposto Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal; a Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, e transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia; a Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; o Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público; a necessidade de estabelecer procedimentos para a devida utilização dos certificados digitais no âmbito da UNILA; a atual política da UNILA, a qual trata da redução da utilização de papel indo ao encontro dos norteadores da Agenda Ambiental da Administração Pública - A3P; e a busca por maior eficiência, eficácia e transparência do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1° Fica regulamentado o acesso, aquisição, fornecimento e utilização de Certificação Digital no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana- UNILA.

DAS DEFINIÇÕES

Art 2° Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - assinatura eletrônica simples: tipo de assinatura eletrônica admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, conforme inciso I, do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.

II - assinatura eletrônica avançada: tipo de assinatura eletrônica admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, conforme inciso II, do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.

III - assinatura eletrônica qualificada: tipo de assinatura eletrônica aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatória para os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais; os atos assinados pelo Presidente da República e pelos Ministros de Estado; e demais hipóteses previstas em lei; conforme inciso III, do art. 4º do Decreto 10.543/2020.

IV - Autoridade Certificadora - AC: entidade pública ou privada que emite, renova ou revoga certificados digitais de outras autoridades ou de titulares finais;

V - Autoridade de Registro - AR: é responsável pela interface entre o usuário e a Autoridade Certificadora - AC. Vinculada a uma AC, tem por objetivo o recebimento, a validação, o encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma pessoal, de seus solicitantes;

VI - Autoridade Certificadora Raiz: é a primeira autoridade da cadeia de certificação. Compete à AC-Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu;

VII - Certificação digital: Atividade de reconhecimento em meio eletrônico que se caracteriza pelo estabelecimento de uma relação única, exclusiva e intransferível entre uma chave de criptografia e uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação. Esse reconhecimento é inserido em um Certificado Digital, por uma Autoridade Certificadora. O armazenamento do certificado digital pode ser feito em dispositivos do tipo smart card, token, na nuvem ou localmente no equipamento do usuário;

VIII - Equipamentos de Certificação Digital Padrão ICP-Brasil: Todo e qualquer aparelho, dispositivo ou elemento físico que compõe meio necessário ou suficiente à realização da certificação digital Padrão ICP-Brasil;

IX - Smart card e Token: São dispositivos portáteis que funcionam como mídias armazenadoras. Em seus chips são armazenadas as chaves privadas dos usuários. O acesso às informações neles contidas é feito por meio de uma senha pessoal, determinada pelo titular. O smart card assemelha-se a um cartão magnético, sendo necessário um aparelho leitor para seu funcionamento. Já o token é semelhante a um pen drive, permitindo a sua conexão a uma porta USB de um computador ou outro equipamento com uma entrada USB;

X - PIN (Personal Identification Number): sequência de números e/ou letras (senha) usadas para liberar o acesso à chave privada, ou outros dados armazenados na mídia, somente para pessoas autorizadas;

XI - PUK (Personal Identification Number Unblocking Key): chave para desbloqueio do número de identificação pessoal (PIN), o qual normalmente fica bloqueado após várias tentativas inválidas. Como o PIN, a senha PUK deve ser guardada de forma segura, pois ambas permitem, em dispositivos como tokens e smart cards, o acesso à chave privada de um titular de certificado;

XII - Infraestrutura de Chaves Públicas para Ensino e Pesquisa (ICP-Edu): serviço de certificação digital oferecido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, que provê a infraestrutura para a emissão de certificados digitais e chaves de segurança. Dispensa a utilização de smartcard e token.

XIII - Gov.br: O gov.br é uma plataforma e projeto de unificação dos canais digitais do governo federal, que reúne, em um só lugar, serviços para o cidadão e informações sobre a atuação de todas as áreas do governo. Com o gov.br é possível assinar de forma eletrônica e gratuita documentos diversos, para substituir assinaturas físicas ou certificados pagos.

XIV - interação eletrônica - o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos; impor obrigações; ou requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos.

DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Art. 3° Os certificados digitais, a serem fornecidos por pessoa jurídica contratada, habilitada/credenciada pela Autoridade Certificadora Raiz (ITI) e em conformidade com as normas em vigor para prestação de serviços de certificação digital, destinam-se aos servidores públicos em exercício na Unila.

§1º Os serviços de certificação digital a serem prestados, credenciados ou contratados pela UNILA deverão, preferencialmente, ser providos no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, ou por Autoridade Certificadora validada pela UNILA.

§2º O recebimento de mídia ou token de certificado digital se dará mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, conforme orientações da Seção de Protocolo e Arquivo (SEPRO-UNILA).
Art. 4° A utilização do Certificado Digital permite a segurança dos usuários em função das seguintes características:

I. Autenticidade: assegura a identificação do autor do documento eletrônico ou do autenticador do documento reproduzido em meio eletrônico, assinado digitalmente;

II. Confidencialidade: garantia de que somente as pessoas envolvidas no processo terão acesso às informações transmitidas de forma eletrônica pela rede;

III. Identidade: garantia de que o emissor de uma mensagem ou pessoa que executou determinada transação de forma eletrônica não poderá negar sua autoria, salvo em caso de fraude devidamente comprovada;

IV. Irretratabilidade: impossibilita ao usuário negar a autenticidade do documento após esse ter sido devidamente assinado digitalmente; e

V. Integridade: garantia de que a assinatura digital não mais corresponderá ao documento quando da realização de qualquer alteração/modificação no conteúdo deste.

Art. 5° Os certificados de assinatura digital são de uso pessoal e intransferível, sendo obrigatório ao titular zelar pelo dispositivo o qual contém as chaves pública e privada (smart card ou token), bem como certificar-se da não divulgação das senhas PIN e/ou PUK, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação.

Art. 6° O certificado digital funcionará como uma identidade virtual, na qual será permitida a identificação segura e inequívoca do autor da realização de transações feitas em meios eletrônicos, bem como para a utilização nos softwares internos e de uso próprio da UNILA.

Art. 7° Será fornecido o certificado digital aos servidores cujo exercício de função pública demande assinatura eletrônica qualificada, mediante apresentação da respectiva justificativa e autorização pela Chefia da Macrounidade ou, na impossibilidade desta, por autoridade imediatamente superior.

Art. 8° O certificado digital e o respectivo suporte criptográfico (smart card ou token) serão concedidos gratuitamente aos servidores que demandem

a utilização de assinatura digital em razão do cargo público ou da função gratificada para a qual forem nomeados/designados.

Art. 9° Nos sistemas utilizados na UNILA, a certificação digital confere aos documentos assinados digitalmente o mesmo valor administrativo e/ou jurídico dos documentos em papel assinados de próprio punho.

Art. 10° A validação de atos em documentos eletrônicos por usuários detentores de certificados digitais deverá se dar, obrigatoriamente, através de tal dispositivo, sendo vedada a utilização por terceiros.

§ 1° O portador é responsável administrativamente, civil e criminal pelos atos praticados.

§ 2° A utilização do certificado digital tanto dentro quanto fora dos sistemas da UNILA é de inteira responsabilidade do seu portador.

Art. 11° Será realizada nova certificação do servidor quando:

I. Inviabilizar o certificado após exceder, sem sucesso de acesso à senha, por quinze tentativas de PIN e/ou por três tentativas de PUK, bem como por exceder o número de tentativas em decorrência do tipo de mídia relativa ao certificado;

II. Ocorrer perda do smart card ou token e do certificado digital;

III. Ocorrer dano irreparável do smart card ou token e do certificado digital;

IV. Ocorrer furto ou roubo do smart card ou token e do certificado digital;

V. Quando houver necessidade de renovação do certificado digital em decorrência do prazo de vencimento.

§ 1º Nos casos dos incisos I, II e III a UNILA fornecerá, gratuitamente, no máximo 1 certificação por ano de exercício, cabendo ao servidor providenciar certificação caso exceda essa necessidade, arcando com os custos decorrentes.

§ 2o Nos casos dos incisos II e IV, será necessário realizar o pedido de nova certificação mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial e comprovante de revogação do certificado.

§3º No caso do inciso III, o smart card ou token danificado deverá ser entregue à Seção de Protocolo e Arquivo.

Art. 12° Em caso de desligamento do usuário dos quadros da UNILA, por qualquer motivo, e em casos de vencimento do certificado, no qual o servidor não necessitará mais utilizar o tipo de certificado, o portador deverá remeter o token, ou equivalente, à Seção de Protocolo e Arquivo para adoção das devidas providências.

Art. 13° A assinatura digital gerada a partir de um certificado digital pessoal vinculado à Infraestrutura de Chaves Públicas para Ensino e Pesquisa (ICP-Edu) é reconhecida para todos os fins na instituição e é aceita com presunção de legalidade, em consonância com o art. 10 § 2º, da MP 2.200-2/2001, para todos os efeitos legais intrainstitucionais.

Parágrafo único. Os certificados digitais pessoais são emitidos na ICP-Edu gratuitamente para todos os membros da comunidade universitária com vínculo comprovado pela Comunidade Acadêmica Federada (CAFe), possuem validade de um ano e devem ser gerados e revogados, quando necessário, pelo próprio usuário, no website do serviço https://pessoal.icpedu.rnp.br/.

Art. 14° A assinatura digital gerada a partir das credenciais do cidadão na plataforma gov.br, do governo federal, é reconhecida para todos os fins na instituição e admitida com presunção de legalidade.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15° Compete à Seção de Protocolo e Arquivo- SEPRO, em especial:

I. Adotar as medidas cabíveis quanto à gestão dos certificados digitais, compreendida a emissão, renovação e distribuição de certificados digitais.

II. Registrar e controlar os certificados fornecidos pela UNILA.

Art. 16° Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTIC, em especial:

I. Adequar a infraestrutura de Tecnologia da Informação para uso dos certificados digitais;

II. Elaborar e divulgar padrões de compatibilidade dos certificados digitais e dos respectivos suportes criptográficos utilizados na UNILA;

III. Prover solução de Tecnologia da Informação para autorizar a troca de informações, por meio eletrônico, entre a UNILA e outros órgãos ou demais entidades, com a utilização de certificado digital;

IV. Fornecer suporte técnico aos usuários em relação à instalação e uso do certificado digital para acesso nos sistemas utilizados pela Instituição.

Art. 17° Compete à Seção de Almoxarifado:

I. Providenciar a aquisição de novas mídias Token ou de dispositivo compatível com a Certificação Digital.

Art. 18° O suporte, assistência e treinamento para o uso de sistemas específicos, que fazem uso do certificado digital, será de competência da própria unidade que coordena e/ou utiliza estes sistemas.

Art. 19° Compete ao próprio usuário do certificado a obrigação da revogação nos casos estabelecidos nos incisos II e IV do art. 11, e no caso de desligamento da UNILA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20° No procedimento eletrônico observar-se-ão todas as regras processuais inerentes aos atos praticados.

Art. 21° Poderá o servidor certificado autorizar a Seção de Protocolo e Arquivo a realizar o cadastro da senha PUK de maneira a poder restaurar a senha PIN em caso de perda por excesso de tentativa.

Art. 22° Casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura.

Art. 23° Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de agosto de 2021, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139/2019, e será submetida à revisão na ocorrência de alteração legislativa ou por necessidade da Administração.

VAGNER MIYAMURA
30 de JUNHO de 2021

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 432/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº

102/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 13867, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MAYARA SABRINA DE GODOY, Jornalista, SIAPE 1807082, como substituta da titular da função de Chefe da Divisão de Comunicação Digital, código FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO KENJI NAMPO
01 de julho de 2021

PORTARIA N° 433/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 102/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições,, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e a solicitação eletrônica nº 13867, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 58/2020/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 8, de 7 de fevereiro de 2020, p. 7, que designou o servidor RODRIGO DOS REMEDIOS CARVALHO CRUZ, Publicitário, SIAPE 1046712, como substituto da titular da função de chefe da Divisão de Comunicação Digital, Código FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
01 de julho de 2021

PORTARIA N° 434/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a Portaria nº 553/2012/GR e suas alterações e o processo nº 23422.009963/2021-10, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor CARLOS EDUARDO LUSTRE, Engenheiro-Área, SIAPE 2143312, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 23/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
01 de julho de 2021

PORTARIA N° 435/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, de acordo com o Inciso II do Art. 36 da Lei nº 8.112/1990; e o processo nº 23422.016159/2020-46, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora IVANIR DOS SANTOS, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2277836, do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza para o Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular da PROGRAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
01 de julho de 2021

PORTARIA N° 436/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com os Arts. 11 e 12 da Lei nº 11.091/2005 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/2008, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012; os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/2006; e o processo nº 23422.009901/2021-35, resolve:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 75 % (Setenta e Cinco por cento), a partir de 30/06/2021, ao servidor MARCELO DA SILVA, Economista, SIAPE 1987482, correspondente ao Curso de SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS, nível de DOUTORADO, por ter relação direta com o ambiente organizacional a que pertence ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
01 de julho de 2021

RETIFICAÇÃO Nº 7/2021/PROGEPE

No Edital nº 107/2021/PROGEPE, publicado no Boletim de Serviço nº 51, de 23 de junho de 2021, p. 4, onde se lê no item 5.1. "As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo sistema INSCREVA, no período de 23/06/2021 a 09/07/2021."; leia-se: "5.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo sistema INSCREVA, no período de 23/06/2021 a 07/07/2021".

FERNANDO KENJI NAMPO
29 de junho de 2021

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 35/2021/PROGRAD

Altera a designação de membros para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Química, grau licenciatura.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria nº 280/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020, p. 5, e documentos contidos no processo eletrônico nº 23422.003284/2021-20, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PROGRAD-UNILA nº 018/2021 de 01 de abril de 2021, publicada no Boletim de serviço nº 28 de 07 de abril de 2021, que designou os professores para constituírem o Núcleo Docente Estruturante –

NDE, do Curso de Graduação em Química, grau licenciatura, nos termos da Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore,* alterada pela Resolução n° 022/2013-Conselho Universitário, que passará a vigorar com a seguinte composição:

I- Maria das Graças Cleophas Porto, SIAPE 1832774 - Presidente
II-Welington Francisco, SIAPE 1903249 - Vice-presidente
III- Aline Theodoro Toci, SIAPE 1653503 - Secretária
IV- Janine Padilha Botton, SIAPE 1566714 - Membro
V- Márcia Regina Becker, SIAPE 1585820 - Membro

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução Nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore,* na Resolução Nº 022/2013 do Conselho Universitário e no Regimento Interno de cada NDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO HENRIQUE NUNES
30 de junho de 2021

PORTARIA Nº 36/2021/PROGRAD

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, nomeado pela Portaria UNILA nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 280/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o constante no processo físico nº 23422.012939/2018-80, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 053/2018/PROGRAD de 02/10/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 390 de 03/10/2018, e Portaria nº 049/2019/PROGRAD de 18/09/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 481 de 20/09/2019, que designaram o Colegiado do Curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar, grau bacharelado, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO HENRIQUE NUNES
30 de junho de 2021

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

EDITAL PPG-BC Nº. 020/2021

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIAS (PPG-BC), vinculado ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº. 0415/2019; conforme competências regulamentadas e retificadas pela Resolução CONSUN nº. 001/2021; Resolução CONSUN nº. 015/2021; Resolução COSUEN nº. 003/2021; Portaria UNILA nº. 823/2018; Portaria UNILA nº. 170/2019; Portaria UNILA nº. 388/2019; Portaria UNILA nº. 364/2020; Portaria UNILA nº. 197/2021; Portaria ILACVN nº. 07/2021; Portaria PRPPG nº. 018/2021; Arts. 18 e 19 da Instrução Normativa PRPPG nº. 01/2021; no uso de suas atribuições, previstas no Art. 15 do Regimento Interno do PPG-BC, aprovado pela Resolução CONSUN nº. 012/2018, publicadas nos Boletins de Serviço UNILA nº. 352/2018, nº. 406/2018, nº. 437/2019, nº. 460/2019, nº. 467/2019, nº. 005/2021, nº. 032/2021, nº. 035/2021, nº. 040/2021, nº. 045/2021, nº. 048/2021; e no Diário Oficial da União (DOU) nº. 148, seção 2, de 02 de agosto de 2019; de acordo com as deliberações de seu Colegiado, pelo presente edital torna público o regulamento dos procedimentos para a rematrícula dos alunos regulares em turmas virtuais do curso de mestrado do PPG-BC, pelo Ensino Remoto (ER), do segundo semestre letivo de 2021, denominado 2021.1:

Considerando as declarações de estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus SARS-CoV-2 e da Pandemia da Covid-19; de situação de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional; e de estado de calamidade pública, emitidas pelas autoridades competentes da República Federativa do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Foz do Iguaçu;

Considerando as medidas públicas de biossegurança, distanciamento social e monitoramento dos cenários epidemiológicos, emitidas por autoridades nacionais, estaduais, municipais e locais, de enfrentamento ao novo Coronavírus SARS-CoV-2 e à Pandemia da Covid-19, que visam reduzir os riscos de contágio em seus territórios, em especial na comunidade acadêmica e nos campi da UNILA;

Considerando a autorização para dispensar, em caráter excepcional, a obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico pelas instituições de educação superior;

Considerando a autorização para substituir as aulas presenciais por aulas em meios digitais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino;

Considerando a autorização para usar a comunicação à distância em bancas de defesa;

Considerando a autorização para suspender excepcionalmente os prazos para defesa de dissertação ou tese;

Considerando a autorização para suspender os prazos máximos de integralização dos cursos de pós-graduação, por tempo indeterminado a partir de 17 de março de 2020;

Considerando a autorização para excluir a variável tempo de titulação em indicadores relativos à avaliação dos programas de pós-graduação no quadriênio 2017-2020;

Considerando a autorização para prorrogar excepcionalmente os prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado;

Considerando a autorização para suspender a obrigatoriedade do estágio de docência, enquanto perdurar a ausência de aulas presenciais ou remotas;

Considerando a suspensão das aulas de graduação e pós-graduação da UNILA, no primeiro e segundo semestres letivos de 2020, no âmbito dos cursos e programas da UNILA, de 17 de março de 2020 a 31 de janeiro de 2021;

Considerando a autorização para o Ensino Remoto (ER) na graduação e pós-graduação nos semestres letivos dos anos de 2020 e 2021;

Considerando a implementação de rotinas de trabalho e procedimentos administrativos remotos no âmbito da UNILA, por tempo indeterminado, a partir de 18 de março de 2020; e

Considerando a restrição do livre acesso às dependências e aos laboratórios de ensino e pesquisa da UNILA, excetuando-se somente os casos estritamente essenciais e inadiáveis, a partir de 30 de março de 2020.

1. Das turmas e disciplinas
1.1. No segundo semestre letivo de 2021, denominado 2021.2, serão ofertadas 06 (seis) turmas virtuais, relativa à disciplina do PPG-BC relacionadas no Anexo I, pelo Ensino Remoto (ER), em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), disponível no endereço eletrônico <https://sig.unila.edu.br/sigaa/logar.do?dispatch=logOff>.
1.2. Os mestrandos do PPG-BC ficam informados sobre a possibilidade de:
1.2.1. as aulas de duas ou mais turmas ocorrerem no mesmo horário, em razão da disponibilidade de horários dos docentes;
1.2.2. ocorrer alteração dos docentes, locais, AVA's e horários de realização das aulas por motivos de ordem técnica, conveniência ou força maior; na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos, conforme calendário informado na página eletrônica <https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias/calendario>.

2. Das rematrículas
2.1. A solicitação de rematrícula é gratuita e deve ser realizada por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), disponível no endereço eletrônico <https://sig.unila.edu.br/sigaa/logar.do?dispatch=logOff>, por meio de conta e senha, pessoal e intransferível.
2.2. Para efetuar as rematrículas no PPG-BC, os alunos regulares e seus orientadores deverão realizar no SIGAA os procedimentos indicados no Anexo II.
2.3. Os alunos poderão ser rematriculados em uma ou mais disciplinas do PPG-BC, em caso de concordância do(s) orientadores e do(s) docente(s) responsável(is) pela disciplina, respeitado o número máximo de vagas disponíveis.

3. Dos recursos administrativos
3.1. Os prazos para a interposição de recursos administrativos são aqueles informados pelo cronograma deste edital, devendo ser realizada na forma do Anexo III, disponível na página eletrônica <https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias>, devidamente preenchido, assinado e submetido ao correio eletrônico <secretaria.ppgbc@unila.edu.br> em arquivo eletrônico, formato extensão Portable Document Format [pdf].

4. Do cronograma
4.1. As rematrículas dos alunos regulares devem ser realizadas nos seguintes prazos:

Solicitação de rematrícula em disciplinas pelos alunos regulares no SIGAA	até 05/07/2021
Confirmação das rematrículas pelos orientadores no SIGAA	
Divulgação da decisão quanto ao indeferimento da(s) rematrícula(s)	Até 06/07/2021
Submissão de recurso administrativo ao indeferimento da(s) rematrícula(s)	Até 07/07/2021
Divulgação da decisão quanto aos recursos administrativos submetidos	Até 09/07/2021
Solicitação de trancamento de rematrícula em disciplinas pelos alunos regulares no SIGAA	Até 31/08/2021
Segundo semestre letivo de 2021, denominado 2021.2	De 02/08/2021 a 18/12/2021
Consolidação das turmas virtuais do segundo semestre letivo de 2021, denominado 2021.2	Até 18/12/2021

5. Das disposições finais
5.1. A rematrícula do aluno implicará na aceitação das normas para o vínculo estudantil, as quais não poderá alegar desconhecimento, que integram o presente edital, contidas no Regimento Interno do PPG-BC; e nos demais regulamentos da UNILA, em especial os relativos:
5.1.1. ao Ensino Remoto (ER);
5.1.2. às medidas públicas de biossegurança, distanciamento social, monitoramento dos cenários epidemiológicos, de enfrentamento ao novo Coronavírus SARS-CoV-2 e à Pandemia da Covid-19, divulgados na página eletrônica <https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias/>.
5.2. É responsabilidade do aluno acompanhar os informes, prazos e documentos referentes a este edital, publicados na página eletrônica <https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias/> e divulgados nas turmas virtuais do SIGAA em que estiver matriculado, sob pena de não poder realizar a rematrícula ou tê-la indeferida ou cancelada.
5.3. Não serão deferidas as rematrículas solicitadas fora das condições ou dos prazos previstos neste edital.
5.4. Os documentos e informações que forem apresentados fora dos padrões estabelecidos por este edital poderão ser desconsiderados.
5.5. O PPG-BC não se responsabiliza por problemas técnicos que impossibilitem a rematrícula ou o acesso do aluno às AVA's.
5.6. Em caso de perda de prazo ou indeferimento à solicitação de rematrícula, as vagas remanescentes das disciplinas poderão ser oferecidas a alunos especiais do PPG-BC, convocados para se matricular na forma e nos prazos definidos em editais, classificados em processo seletivo próprio.
5.7. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Coordenação do PPG-BC, cabendo recurso administrativo à Coordenação, em primeira instância; e ao Colegiado do PPG-BC, em segunda instância.

ANEXO I DO EDITAL PPG-BC Nº. 020/2021
TURMAS VIRTUAIS DO CURSO DE MESTRADO EM BIOCIÊNCIAS, PELO ENSINO REMOTO, DO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2021

Vagas	Disciplina	Docente(s) Responsável(is)	Horários
15 (quinze) vagas	Disciplina obrigatória "Estatística aplicada a Biociências"	Dr. Thiago Luis de Andrade Barbosa	Aulas semanais, distribuídas em 15 (quinze) encontros: -às quartas-feiras de manhã, das 09h00 às 12h00, nos dias 04, 11, 18 e 25 de agosto de 2021; -às quartas-feiras de manhã, das 09h00 às 12h00, nos dias 01, 08, 15, 22 e 29 de setembro de 2021; -às quartas-feiras de manhã, das 09h00 às 12h00, nos dias 06 e 27 de outubro de 2021; e -às quartas-feiras de manhã, das 09h00 às 12h00, nos dias 03, 10, 17 e 24 de novembro de 2021.
10 (dez) vagas	Disciplina eletiva "Técnicas cromatográficas de análise"	Dra. Aline Theodoro Toci	Aulas semanais, distribuídas em 06 (seis) encontros: -às quartas-feiras à tarde, das 13h00 às 18h00, nos dias 04, 11, 18 e 25 de agosto de 2021; e -às quartas-feiras à tarde, das 13h00 às 18h00, nos dias 01 e 08 de setembro de 2021.
15 (quinze) vagas	Disciplina eletiva "Neurobiologia dos distúrbios da conduta humana"	Dr. Seidel Guerra López	Aulas semanais, distribuídas em 09 (nove) encontros: -às quintas-feiras de manhã, das 08h00 às 13h00, nos dias 05, 12, 19 e 26 de agosto de 2021; e -às quintas-feiras de manhã, das 08h00 às 13h00, nos dias 02, 09, 16, 23 e 30 de setembro de 2021.
15 (quinze) vagas	Disciplina eletiva "Toxicologia geral e experimental"	Dr. Cezar Rangel Pestana Dr. Flávio Luiz Tavares	Aulas semanais, distribuídas em 11 (onze) encontros: -às sextas-feiras de manhã, das 08h00 às 12h00, nos dias 06, 13, 20 e 27 de agosto de 2021; -às sextas-feiras de manhã, das 08h00 às 12h00, nos dias 03, 10, 17 e 24 de setembro de 2021; -às sextas-feiras de manhã, das 08h00 às 12h00, nos dias 01 e 08 de outubro de 2021; e -às sextas-feiras de manhã, das 08h00 às 13h00, no dia 05 de novembro de 2021.
10 (dez) vagas	Disciplina eletiva "Bioquímica e genética molecular de micro-organismos"	Dra. Rafaella Costa Bonugli Santos Dr. Michel Rodrigo Zambrano Passarini	Aulas condensadas, distribuídas em 09 (nove) encontros: -de manhã, das 08h00 às 13h00, nos dias 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2021.
15 (quinze) vagas	Disciplina eletiva "Empreendedorismo para cientistas"	Dr. Fabrício Alano Pamplona	Aulas condensadas, distribuídas em 09 (nove) encontros: -às terças-feiras à tarde, das 14h00 às 17h00, nos dias 09, 16 e 23 de novembro de 2021; -às quartas-feiras à tarde, das 14h00 às 17h00, nos dias 10, 17 e 24 de novembro de 2021; e -às quintas-feiras à tarde, das 14h00 às 18h00, nos dias 11, 18 e 25 de novembro de 2021.
Conforme calendário informado na página eletrônica <https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias/calendario>.			

ANEXO II DO EDITAL PPG-BC Nº. 020/2021

PROCEDIMENTOS PARA A REMATRÍCULA DOS ALUNOS REGULARES NO SIGAA

Disponível na página eletrônica <https://documentos.unila.edu.br/editais/p-s-gradua-o-ppg-bc/20-2>.

ANEXO III DO EDITAL PPG-BC Nº. 020/2021
APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO INDEFERIMENTO DE REMATRÍCULA DE ALUNOS REGULARES, EM DISCIPLINAS COM TURMAS VIRTUAIS DO CURSO DE MESTRADO EM BIOCIÊNCIAS, PELO ENSINO REMOTO, DO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2021

[enviar formulário assinado para o correio eletrônico <secretaria.ppgbc@unila.edu.br> em arquivo eletrônico, formato extensão *Portable Document Format* (pdf)]

Identificação da decisão questionada:
Fundamento legal ou editalício do questionamento:
Apresentação, argumentação e justificativa do questionamento:

Identificação do local e data: _____, ___ de _____ de _____.

Assinatura do(a) aluno(a): _____
Nome completo do(a) aluno(a):
Número de matrícula:

JORGE LUIS MARIA RUIZ
01 de julho de 2021.

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA

EDITAL Nº 18/2021/PPGPPD

O coordenador do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 31/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 22, de 31 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a homologação das inscrições no processo de seleção de alunos(as) especiais para matrícula nas disciplinas optativas ofertadas, em formato de ensino remoto, no segundo semestre de 2021.

1. DAS HOMOLOGAÇÕES

4.1 Ficam homologadas as inscrições no processo seletivo de aluno especial do Mestrado Acadêmico em Políticas Públicas e Desenvolvimento descritas nos quadros que seguem:

Disciplina: Políticas de Mobilidade na América Latina - infraestruturas, desenvolvimento e políticas públicas territoriais – 2 créditos – Optativa
Candidatos(as) com inscrições deferidas:
BRUNO CÉSAR EDER GIASSON GIOVANNA MARTINS SAMPAIO IAGO RUBIO FIOR LUCAS GRAZIANO DA SILVA RAFAEL RAMIRES FERREIRA REINALDA BRAGA BIANO SILVA SERGIO LUIZ FERREIRA SILVANA RODRIGUES DA SILVA VALDIR DE SOUZA VANESSA WILSON QUINONES ORJUELA YASMIN VICTORIA SOUZA HACHEM

Disciplina: População e Desenvolvimento – 2 créditos
Candidatos(as) com inscrições deferidas:
ÉMERSON SANTOS DA SILVA FLAVIA DE ARAUJO COSTA JULIANA BAPTISTA TORRES NOEMIA DE MELLO

Disciplina: Cultura, Sociedade e Desenvolvimento – 2 créditos

Candidatos(as) com inscrições deferidas:
ANDRÉIA FERNANDA BONIFÁCIO BRUNA MARINHO ARAÚJO DA SILVA CAMILA ALVES MURARA BRANDÃO CRISTIANE RODRIGUES DRIELLY FERNANDA FIUZA PIOVESAN ELIANE AGUIRRE DE CASTRO FERNANDA WICHOSKI PEREIRA SERAFIM GREICIANE PEREIRA ISABELLA GIRARDI DOS SANTOS JOSIANE CRISTINA ROSSO POGGERE LAIANE LOPES DA SILVA LUCAS PIRES DE OLIVEIRA MAINARA VICENTINI MÁRCIA MARIA DOS ANJOS GOMES RODRIGUES (Vínculo com o PPGEDU/IFSUL) MARIA NEUZA LUIZ GOMES (Vínculo com o PPDSP/CEFET-RJ) WAGNO SÉRGIO (Vínculo com o PPDSP/CEFET-RJ)

Disciplina: Estatística Aplicada às Pesquisas Sociais – 2 créditos
Candidatos(as) com inscrições deferidas:
ADARLETE TEREZINHA MENTZ DA SILVA CAIO CÉSAR FERREIRA ALVERGA HELEN FREITAS FERRAZ DE OLIVEIRA (Vínculo com o PPGDRMA/UESC) KATHERINE SOLEDAD ALEXANDRA ALARCON FERRUA LARA DE OLIVEIRA CARVALHO MARIA NEUZA LUIZ GOMES (Vínculo com o PPDSP/CEFET-RJ) PATRICIA SKOLIMOSKI RAIMUNDO CHRISTIAN OLIVEIRA SOARES (Vínculo com o PPGDRS/UNIOESTE)

Disciplina: Temas de Ecologia Política e Desenvolvimento – 2 créditos
Candidatos(as) com inscrições deferidas:
RENAN AYRTON VALIATI

Disciplina: Economia Espacial e Desenvolvimento Regional – 2 créditos
Candidatos(as) com inscrições deferidas:
EMERSON LOPES LUCAS CHAVES MIQUILINI MATEUS FERNANDES VERDAN (Vínculo com o PPGPRGC/UCM)

Disciplina: Administração Pública e Governança Estratégica – 2 créditos
Candidatos(as) com inscrições deferidas:
ADRIANO MENECHINI ALISSON SILVEIRA DA LUZ (Vínculo com o PPGCC/PUC-RS) CRISTIAN SCHNEIDER MORAES ELANE DORNELLES RICARTE ELLEN AURORA ZANATTA FERNANDA REGINA CARNEIRO LOBO HENRIQUE DECHEN DE ALMEIDA ISAC SALES PINHEIRO FILHO JAIMISON JOSÉ ALVES MIRANDA JOÃO AUGUSTO NUNES DA COSTA JOÁSIO DE AQUINO JULIANA HELENA CORRÊA LEONCIO LORENA ANDREA FLORES BARRETO RAUL FERNANDO GRIMA BOUCINHA STELLA CRISTINA BRANDENBURG THIAGO SERRA RIBEIRO BARROS VANESSA BRACHTVOGEL

Disciplina: Tópicos Especiais em Desenvolvimento (Economia Solidária, Tecnologias Sociais e Redes Interorganizacionais) – 2 créditos
Candidatos(as) com inscrições deferidas:
ANTONIO CARLOS MATIAS DA SILVA BIANCA GABRIELE MARIZ DE ALBUQUERQUE

Disciplina: Tópicos Especiais em Desenvolvimento (Economia Solidária, Tecnologias Sociais e Redes Interorganizacionais) – 2 créditos
Candidatos(as) com inscrições deferidas:
ANTONIO CARLOS MATIAS DA SILVA BIANCA GABRIELE MARIZ DE ALBUQUERQUE CASSIO GASPAR TEXDORF DANIELLY TAVARES BUENO SFERRA LEILANE SOARES PEREIRA DE SOUSA MEIRE DE CASSIA NUNES DE ALMEIDA CURCEL ODIRLEI GONZALEZ VALDEZ ROBERTA SOATO ARANA THAMELLA HELLEN ESTEFANUTO ORSIOLLI YOUSSEF VON BURGATH

Disciplina: Cooperativismo e Desenvolvimento – 2 créditos
Candidatos(as) com inscrições deferidas:

HAYLA CUNHA MESSIAS

Disciplina: Tópicos Especiais em Políticas Públicas (Relações Étnicos-Raciais) – 2 créditos
Candidatos(as) com inscrições deferidas:
ANDERSON PAVANI CASSEMIRO FERNANDA SOBRAL ROCHA FILIPE SILVA NERI KAROLINE LOPES RODRIGUES NAGILA BATISTA COELHO ROSELI CANDIDO STHEPHANNE PAOLA CASTRO AMARAL

4. DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Candidato(a)	Motivo do Indeferimento
RAUL FERNANDO GRIMA BOUCINHA	Candidato efetuou inscrição em duplicidade com números de CPF diferentes, em duas disciplinas. Mantido apenas a inscrição com número de CPF correto, conforme cópia anexada ao sistema.

Gilson Batista de Oliveira
30 de junho de 2021